

PROGRAMA *CredIES* - FADISMA

REGULAMENTO

1.- Fica criado pela Pró-Ensino Sociedade Civil Ltda., Mantenedora da Faculdade de Direito de Santa Maria – FADISMA, o Programa *CredIES* - FADISMA, com a finalidade de concessão de créditos aos alunos da graduação da Instituição, para o pagamento dos serviços de prestação educacional.

2.- Poderão ser candidatos ao Programa *CredIES* - FADISMA os alunos que atendam aos seguintes requisitos:

I - estar devidamente matriculado nos cursos de graduação da Instituição;

II - não ser ou vir a ser beneficiário de nenhum outro benefício e/ou programa governamental de incentivo ao ensino superior;

III - estar com o pagamento da semestralidade em dia, não possuindo qualquer pendência financeira junto à Mantenedora da FADISMA.

3.- O número de créditos decorrentes do Programa *CredIES* - FADISMA e os percentuais, que poderão ser de até 70% (setenta por cento), serão concedidos semestralmente, a critério discricionário e conforme a capacidade econômico-financeira da Mantenedora da FADISMA, e tendo em vista a situação sócio-econômico-financeira dos candidatos.

4.- O valor do crédito será calculado sobre a parcela total do semestre, convertidos no montante das horas aulas cursadas, não incidindo qualquer valor de redução ou desconto praticado pela Instituição.

- 5.- Os créditos concedidos serão atualizados no mês de janeiro de cada ano apenas pela variação do custo da semestralidade praticada na FADISMA no período, considerando a data da contratação do crédito e a data do seu efetivo pagamento, seguindo assim os mesmos parâmetros de reajustes previstos no Edital de Semestralidade e Emolumentos, anualmente publicado pela Mantenedora da Instituição, na forma da lei, sem quaisquer outros acréscimos.
- 6.- As parcelas dos créditos concedidos serão pagas sem a incidência de quaisquer das reduções ou descontos praticados pela Instituição, inclusive o desconto pontualidade sobre a parcela vincenda a ser paga.
- 7.- Os prazos para pagamento das parcelas vincendas serão estipulados nos respectivos planos de crédito a serem concedidos, a critério discricionário e conforme a capacidade econômico-financeira da Mantenedora da FADISMA.
- 8.- O Programa *CredIES* - FADISMA será gerenciado e operacionalizado através da Fundação APLUB de Crédito Educativo – Fundaplub, em razão de Convênio firmado com a Mantenedora da FADISMA.
- 9.- O candidato ao crédito deverá, semestralmente, preencher formulário (físico ou eletrônico) próprio para pleitear a sua participação no Programa *CredIES* - FADISMA.
- 10.- A aprovação da concessão do crédito junto ao Programa *CredIES* dependerá do preenchimento de todas as condições previstas no Regulamento da Fundação APLUB de Crédito Educativo – Fundaplub.
- 110.- Os casos omissos serão dirimidos pela Direção Geral da FADISMA.
- 11.- Este Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho Superior da FADISMA.

